



EDITAL

Dispensa de Licitação nº023/2024
Processo Administrativo nº039/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, neste Município de São Félix do Coribe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº782.614.495-72, torna público, a todos os interessados em apresentar suas propostas, que de acordo com as disposições contidas no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, está em tramitação o Processo Administrativo nº 039/2024 referente à Dispensa de Licitação nº 023/2024, objetivando a contratação de empresa para serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, sede, Município de São Félix do Coribe, Bahia, deste Poder Executivo Municipal, conforme descritos deste Edital, base legal Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. O período de recebimento das propostas: 24/04/2024 a 26/04/2024, conforme disposto pela Lei nº 14.133/21, que determina a abertura por um período de 03 (três) dias úteis, para a manifestação de interesse de obtenção de eventuais propostas dos interessados.

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente dispensa tem como objeto contratação de empresa para serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, sede, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 Justifica-se diante da necessidade de contratação de empresa para serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo das vias públicas, sede deste município, para proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgaste dos veículos. A manutenção dessas vias é de suma importância para manter a trafegabilidade das mesmas, proporcionar mais segurança aos motoristas e pedestres. Diante do exposto se faz necessária a contratação de empresa especializada para que em tempo hábil, venha efetuar a manutenção necessária, visando garantir a vida útil como também assegurar a melhoria das condições de utilização nos quesitos segurança e conforto do bem público.

1.3 O valor estimado para a contratação objeto desta Dispensa de Licitação é de R\$107.223,13 (cento e sete mil duzentos e vinte e três reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta dispensa quem atenderem a todas as normas legais e seus anexos, e ainda, a participação e credenciamento na presente dispensa de licitação se dará mediante apresentação de proposta na sessão de recebimento da referida proposta;

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos nesta dispensa, e a lei que rege a espécie;

2.3 Não poderão participar desta dispensa as empresas:

2.3.1 A empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.2 A empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3 A empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



2.3.4 A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.6 A empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa;

2.3.7 A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão incorporação;

2.3.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso da empresa na dispensa se dará com apresentação da proposta na sessão da dispensa;

3.2 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, pelos correios, presencial para participar da reunião, ou protocolar na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, 01(um) dia, antes da data prevista para recebimento e abertura das propostas, no horário das 08:00h às 14:00h, no endereço a Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, Centro – na cidade de São Félix do Coribe-BA-CEP.47.665-000.

3.3 A empresa interessada não necessariamente precisa estar presente na sala de reunião, contudo, desde que a documentação chegue às mãos da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima, pelos menos, na hora de recebimento da documentação de habilitação e propostas.

3.4 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando se tratar de prestação de serviços;

3.5 Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada ou entregue a proposta, o fornecedor não poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la; ainda, que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta desta dispensa e seus anexos;

3.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.8.1 Contiver vícios insanáveis;

3.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



3.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8.6 Quando a empresa não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços menor:

3.8.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8.7 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, e ainda, que apresentar proposta de preços superior ao orçado pela Administração;

3.9 Em conformidade com o Art.17 da Lei nº14.133/2021, o processo de dispensa seguirá a fase na seguinte sequência:

a) Abertura e julgamento das propostas de Preços;

b) Abertura e análise da documentação de habilitação;

3.10 Será vencedor da presente dispensa o fornecedor que apresentar proposta de preços de menor preço global;

3.11 O recebimento e abertura das propostas será no dia 26.04.2024, às 08:30 horas;

3.12 A empresa deverá apresentar no envelope de proposta os seguintes documentos:

3.12.1 - Proposta de Preços, devidamente preenchida, com valor global, prazo de entrega, validade da proposta, prazo de garantia dos serviços, condições de pagamentos, devidamente assinada pelo o representante legal do licitante, conforme modelo em anexo.

3.12.2 Planilha orçamentária de todos os itens, com preços unitários, totais e global, devidamente assinada pelo o representante legal do licitante, conforme modelo em anexo.

3.13 A empresa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, da mesma lei.

3.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.15 O preço deverá ser justificado sua adjudicação, bem como razão da escolha do contratado;

3.16 A documentação de habilitação e proposta de preço deverá ser entregue da seguinte forma: Envelope 1 – Proposta de Proposta de Preços; Envelope 2 – Documentação de Habilitação;



4. HABILITAÇÃO

4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

4.5.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ**).

4.9 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.9.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.9.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

4.9.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

4.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF).

4.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).



4.9.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9.5.2 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da Dispensa de Licitação.

4.9.5.3 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

4.9.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

4.9.6 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.11 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

4.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.11.2 Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação,

4.11.3 Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em especial a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe.

4.11.4 Declaração de cumprimento da Lei nº12.349/2010, na promoção do desenvolvimento sustentável.

4.11.5 Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº123/2006, para microempresa e empresa de pequeno porte.

4.11.6 Declaração de elaboração independente de proposta.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, o não atendimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, conforme art.90 da Lei 14.133/2021;



5.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

5.4 A emissão da ordem de serviços, determinará o prazo de entrega, que deverá ser de até 04 (quatro) meses, conforme medição, devidamente assinada por servidor autorizado;

5.6 O pagamento devido à contratada será efetuado após a entrega do serviço conforme medição, a contar da data da emissão da ordem de serviço, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, DANFE e inclusive a eletrônica em conformidade com a Legislação Estadual (Decreto Nº 9.265), e ainda, apresentando-se comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

5.7 O atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, podendo aplicar ao responsável as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; .

5.7.1 O prestador que cometer qualquer das infrações discriminada subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.7.1.1 Multa de 0,5 a 10% (cinco décimo a dez por cento), sobre o valor estimado do contrato pela conduta do fornecedor, por qualquer da infração do item 5.7.

5.8 O presente contrato poderá ser extinto por qualquer das partes a renunciá-lo, a qualquer tempo, caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei 14.133/2021;

5.9 A extinção do contrato poderá ocorrer conforme elencados no art.138 da Lei 14.133/2021; relacionado abaixo: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.10 Nos termos da Lei nº14.133/2021:

5.10.1 A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA, divulgado pelo IBEG ou outro na forma da lei;

5.10.2 Art.92, inciso V, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

5.10.3 Art.92, inciso VI, os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



5.11 – Caso decorra atraso no pagamento das parcelas, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, conforme aludido anteriormente, com base nos valores dos índices do mês de cada. Os reajustes dos preços serão calculados pela seguinte fórmula:
li-lo

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

lo

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento ou proposta;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços, obras, ou compras a ser reajustado;

6. A forma de execução: os serviços serão realizados, mediante a partir da “Ordem de Serviços”.

7. Reajuste - O preço é fixo sem reajuste para o período a ser contrato.

7.1 A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

8. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta da Dotação:
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Proj/Ativ – 1.016 – Const. Ampl. E Ref de Praças, Jardins e Logradouros Public – Elemento: 4.4.90.51-00 Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1706, 1500, 1700);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Proj/Ativ – 2.049 – Manutenção de Logradouros, Praças e Jardins – Elemento: 4.4.90.51-00 Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1500, 1720, 1721);

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 Contratante

9.1.1 Ter o direito de recusar receber os serviços da contratada caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº14.133/2021;

9.1.2 Intervir no serviço ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.1.3 Efetuar os pagamentos conforme medição, pelo recebimento dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

9.1.4 Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal ou recibo referente aos serviços;

9.1.5 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto deste contrato, através da



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste município;

9.1.6 O presente contrato poderá sofrer alterações, nos termos do art.124 da Lei nº 14.133/2021 e suas cominações posteriores;

9.1 Contratada

9.2.1 A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos serviços, no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, nos termos da Lei nº14.133/2021;

9.2.2 Executar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, sob as penalidades da Lei nº14.133/2021;

9.2.3 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

9.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista e previdenciária;

9.2.5 Emitir a nota fiscal e recibo de quitação referente entrega dos serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante;

9.2.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por lei;

9.2.7 A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente contrato.

9.2.8 A contratada observará o disposto no art.14, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados;

9.2.9 Responsabilizar-se pela a observação da legislação que rege a espécie;

9.2.10 Responsabilizar-se a contratada pela garantia dos serviços de edificação no prazo em conformidade com a legislação vigente;

10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento de dispensa, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ante o exposto, solicitamos sua V.Excia, Sr. Prefeito Municipal, autorização para contratação direta dos serviços retro citados, nos termos da Lei 14.133/2021;

Atenciosamente,

São Félix do Coribe – BA, 23 de abril de 2024.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito



ANEXO - I

“PROPOSTA DE PREÇOS”

Cidade - BA – __ de __ de 2024.

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº023/2024.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar proposta de preços referente a contratação de empresa para serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, sede, na manutenção dos serviços públicos deste município, conforme planilha orçamentária relacionada abaixo:

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

Na oportunidade, credenciamos nosso representante junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, o (a) Srs.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., o qual será responsável pelo contato junto à essa Prefeitura, para tomada de providências com relação a execução do objeto.

2. Condições Gerais da Proposta:

2.1 A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação;

2.2 o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, logísticas, seguros, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa, para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



3.1 Examinamos cuidadosamente a dispensa e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação a mesma;

4. Condições de Pagamento:

4.1 Prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da emissão ordem de serviços e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada o recebimento dos serviços com a liberação da Secretaria Municipal demandante, acompanhado de certidões que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

5. Prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviços.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	SERVIÇOS				
Total Geral				R\$	

Valor por extenso: R\$ _____ (_____).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO - II

“DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº023/2024.

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., Declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO – III

“DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº023/2024.

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA** não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO - IV

**“DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INIDÔNEO PARA LICITAR E CONTRATAR COM
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO CORIBE”**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº023/2024.

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em cumprimento do previsto no art.155, inciso X da Lei nº 14.133/2021, afirma que não está declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, ou outro órgão da Administração Pública, para fins de participação na Dispensa de Licitação em epígrafe.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO – V

“DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº023/2024.

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., para os fins de habilitação na dispensa supracitada, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 12.349/2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO - VI

**“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)”
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº023/2024.

A empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada à (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006: assinala a alternativa correspondente ao enquadramento da empresa.

1.0 () Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempreendedor**, na data designada de início da sessão pública desta licitação,

1.2 () Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempresa**, na data designada de início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art.3º, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

2.3 ()Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **empresa de pequeno porte**, na data designada para o início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art. 3º, inciso II da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

A apresentação de declaração falsa responderá a sanção da lei.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
OME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO – VII

“DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº023/2024.

O representante legal devidamente constituído da empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ nº., sediada no município de..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., para fins de participação no certame acima identificado, declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta dispensa foi elaborada de maneira independente por mim e o objeto da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA



CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO - VIII

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2024

A empresa, _____ com sede à Rua _____ nº _____, Centro, cidade _____ - BA, inscrita no CNPJ nº _____, credencia o Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº _____ SSP/....., e CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, na abertura dos envelopes de propostas de preços e habilitação da dispensa, podendo interpor e desistir de recursos, assinar ata, participar em todas as fases da referida dispensa.

Cidade – uf, ___ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Rg. Nº _____ SSP/UF

CPF nº _____



ANEXO - IX

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, o Município de São Félix do Coribe e a empresa _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro – no Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito o Sr. Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 782.614.495-72, doravante denominado de CONTRATANTE doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - uf, CEP- _____, neste ato representado pelo sócio o Sr.(a) _____, portador do Rg. nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto contratação de empresa para serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, sede, na manutenção dos serviços públicos deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - O serviço ora contratado é oriundo da dispensa de licitação, DL023/2024, nos termos do art.75, inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.922/21 e suas cominações posteriores.

2.1 - O presente contrato é celebrado com base na dispensa de licitação retro citada, com regime de execução por preço global, subordinando-se nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas cominações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$ _____(_____), pelo o período ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO – O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias, conforme medição, após recebimento dos serviços, juntamente com o documento fiscal, após atestada pela a Secretaria de Obras e Infraestrutura, a liquidação será em até o 3º (terceiro) dia, após o recebimento da respectiva nota fiscal.

4.1 - O prazo de pagamento ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.2 – A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA, divulgado pelo IBEG ou outro na forma da lei;



5.2 Art.92, inciso V, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

5.3 Art.92, inciso VI, os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

5.4 – Caso decorra atraso no pagamento das parcelas, o reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, conforme aludido anteriormente, com base nos valores dos índices do mês de cada. Os reajustes dos preços serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento ou proposta;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de serviços, obras, ou compras a ser reajustado;

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços são fixos, sem reajuste, para o período a ser contratado.

6.1 a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato; (art.124, Inc.II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021);

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão realizados na sede deste município.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de execução do presente contrato será com início em _____.2024 e seu término em _____.2024, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Proj/Ativ – 1.016 – Const. Ampl. E Ref de Praças, Jardins e Logradouros Public – Elemento: 4.4.90.51-00 Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1706, 1500, 1700);

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Proj/Ativ – 2.049 – Manutenção de Logradouros, Praças e Jardins – Elemento: 4.4.90.51-00 Obras e Instalações; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1500, 1720, 1721);

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 CONTRATANTE



10.1.1 Ter o direito de recusar receber os serviços da contratada caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº14.133/2021;

10.1.2 Intervir nos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

10.1.3 Efetuar os pagamentos conforme medição, pelo recebimento dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

10.1.4 Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal ou recibo referente aos serviços;

10.1.5 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto deste contrato, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, deste município;

10.1.6 O presente contrato poderá sofrer alterações, nos termos do art.124 da Lei nº 14.133/2021 e suas cominações posteriores;

10.2 CONTRATADA

10.2.1 A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos serviços, no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, nos termos da Lei nº14.133/2021;

10.2.2 Executar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, sob as penalidades da Lei nº14.133/2021;

10.2.3 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta, visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

10.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista e previdenciária, comercial;

10.2.5 Emitir a nota fiscal e recibo de quitação referente entrega dos serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante;

10.2.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por lei;

10.2.7 A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente contrato.

10.2.8 A contratada observará o disposto no art.14, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços ofertados;

10.2.9 Responsabilizar-se pela a observação da legislação que rege a espécie;

10.2.10 Responsabilizar-se a contratada pela garantia dos serviços no prazo, não inferior a 06(seis) meses, a contar do recebimento do mesmo;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO - A rescisão do presente contrato, nos termos do art.137 e 138 da Lei 14.133/2021, poderá ocorrer da seguinte forma:

12.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se for o caso;

12.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.10 Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

12.11 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.12 supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

12.13 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.14 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.15 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

12.16 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no



projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.17 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

12.18 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.19 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

12.20 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.21 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.22 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.23 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.24 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.25 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.25.1 devolução da garantia;

12.25.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.26.3l - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO – A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, predispõe no Art.156 da Lei nº 14.133/2021, e suas cominações;

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4 dar causa à inexecução total do contrato;



- 13.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO OMISSO - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, inclusive os casos omissos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES - Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

15.2 - advertência;

15.3 - multa de 0,5 a 10% (cinco décimo a dez por cento) do valor do contrato,

15.4 impedimento de licitar e contratar;

15.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8 as peculiaridades do caso concreto;

15.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.11 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.12 A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.13 A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.14 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.15 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.16 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

15.17 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.18 quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Art. 121, §1º e 119 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Coribe - BA, ___ de abril de 2024.

Município de São Félix do Coribe
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1: _____

2: _____



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedo em diversos trechos de ruas no município de SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA.





MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIÇOS: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO CORIBE BAHIA**

LOCALIZAÇÃO: ESTE PROJETO TEM A PRETENÇÃO DE ATENDER AS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO QUE SERÃO RECUPERADAS CONFORME A NECESSIDADE E AS PRIORIDADES MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO: O presente Memorial objetiva descrever as especificações do Projeto de Recuperação de Pavimentação de Ruas na cidade de São Félix do Coribe Bahia. Os paralelepípedos são amplamente utilizados nas pavimentações de vias urbanas. Embora não sejam tão confortáveis quanto os revestimentos em asfalto ou concreto, oferecem vantagem de não exigirem equipamentos sofisticados e mão de obra especializada, por outro lado o material pode ser reaproveitado caso houver necessidade de reparos nas canalizações.

- **LARGURA DA PISTA:** As Ruas possuem uma pista de rolamento predefinidas e não sofrerão alteração nas medidade, mantendo suas cotas originais.
- **PREPARO DO SUBLEITO:** Será removido o paralelepípedo existente e também o solo impróprio para a base ou barro existente, no qual será feito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado. A tubulação pluvial já está executada, devendo ser respeitadas as bocas de lobo existentes. Caso a área não tenha paralelo, executar a base da mesma forma citado acima, e repor o paralelo.
- **MEIO FIO:** O meio fio de será retirado, devendo ter sua aresta superior recortada para um requadramento uniforme e plano. O mesmo deverá ser devidamente assentado no solo e



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



deverá ficar em média 15,00 cm acima do calçamento pronto, após a conclusão da pavimentação. Deverá ser devidamente rejuntado com argamassa de cimento e areia média traço 1:3 e na parte externa do passeio, deverá ser devidamente escorado. Caso a área não tenha meio fio, executar o assentamento da mesma forma citado acima, e repondo o mesmo.

OBS: Nas esquinas, o meio-fio deverá ficar rebaixado para a execução de rampas para portadores de necessidades especiais.

- **EXECUÇÃO DO CALCAMENTO:** Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de pó de pedra ou areia, numa espessura aproximada de 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas entre 1,5 cm para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento. Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.
- Na execução da pavimentação, será respeitada a conformação da seção transversal da pista e deverá ter uma caída para as bocas de lobo.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- **REJUNTE:** O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente em região chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento.
- O rejuntamento com argamassa 1:3 será executado espalhando-se uma de 2,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.
- **COMPACTAÇÃO:** Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

CONSIDERAÇÕES GERAIS: As obras quando concluídas, deverão estar limpas, livres de sobras de materiais. Os materiais que sobrarem, bem como os entulhos, não poderão ficar espalhados no local da obra. E isolamento da área, devidamente sinalizada conforme norma. A execução de todos os serviços deverão satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecera em qualquer caso omissos no projeto ou especificação que possa originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

Assinado de forma
digital por ANTOCELIO
RIBEIRO
TEIXEIRA:77765656520

OBRA: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIPEDOS - BA



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Bancos
SINAPI - 02/2024 - Bahia
ORSE - 02/2024 - Sergipe

B.D.I.
22,57%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	RECUPERAÇÃO E RECENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE S. FELIX DO CORIBE- BA	100,00% 107.223,13	25,06% 26.870,98	24,98% 26.784,05	24,98% 26.784,05	24,98% 26.784,05
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 1.103.13	30,91% 340.98	23,03% 254.05	23,03% 254.05	23,03% 254.05
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00% 1.103.13				
1.2	RUA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX	100,00% 106.120.00	25,00% 26.530.00	25,00% 26.530.00	25,00% 26.530.00	25,00% 26.530.00
1.2.1	SEVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REACENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	0,00% 105.520,00				
1.2.2	FINALIZAÇÃO DA OBRA	0,00%				
		600.00				
Porcentagem			25,06%	24,98%	24,98%	24,98%
Custo			26.870,98	26.784,05	26.784,05	26.784,05
Porcentagem Acumulado			25,06%	50,04%	75,02%	100,0%
Custo Acumulado			26.870,97	53.655,02	80.439,07	107.223,13

Assinado de forma digital por
ANTOCELIO RIBEIRO
TEIXEIRA:77765656520

ANTOCELIO RIBEIRO TEIXEIRA
CREA BA 42370/D

Obra
EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS - BA
(2023)



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Bancos
SINAPI - 02/2024 - Bahia
ORSE - 09/2023 - Sergipe

B.D.I.
22,57%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,15%
Mensalista: 71,22%

Planilha Orçamentária Analítica

1			RECUPERAÇÃO E RECENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE S. FELIX DO CORIBE- BA						107.223,13
1.1			SERVIÇOS INICIAIS						1.103,13
1.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.103,13
1.1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Material	m ²	1,0000000	300,00	300,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	67,71			Valor com BDI =>	367,71
						Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	1.103,13

1.2			RUA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX						106.120,00
1.2.1			SEVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REACENTAMENTO DE PARALELEPIEDO						105.520,00
1.2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIEDOS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m ²	1,0000000	86,09	86,09	
Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	177,71	0,55	
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2455000	80,21	19,69	
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	31,07	23,17	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7458000	22,91	17,08	
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ³	0,0203000	635,73	12,90	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m ³	0,1140000	111,44	12,70	
				MO sem LS =>	17,34	LS =>	19,97	MO com LS =>	37,31
				Valor do BDI =>	19,43			Valor com BDI =>	105,52
						Quant. =>	1,000,0000000	Preço Total =>	105.520,00

1.2.2			FINALIZAÇÃO DA OBRA						600,00
1.2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	Conversão InfoWOrca	m ²	1,0000000	0,49	0,49	
Composição Auxiliar	5073	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m ³	Transportes	tkm	0,0626000	0,28	0,01	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0278000	3,72	0,10	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVEENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0278000	13,90	0,38	
				MO sem LS =>	0,18	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,38
				Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,60
						Quant. =>	1,000,0000000	Preço Total =>	600,00

Total sem BDI 87.480,00
Total do BDI 19.743,13
Total Geral 107.223,13

Assinado de forma digital
por ANTOCELIO RIBEIRO
TEIXEIRA:77765656520

ANTOCELIO R. TEIXEIRA
ENG. CIVIL CREA BA 42370/D